



## Novas medidas de apoio às empresas

O Governo da República anunciou hoje um novo pacote de medidas de apoio às empresas de que se destacam:

### Linhas de crédito

- **Restauração e similares:** 600 milhões de euros, dos quais 270 milhões são para micro e pequenas empresas;
- **Agências de viagem, animação e organização de eventos:** 200 milhões de euros, 75 milhões dos quais destinados a micro e pequenas empresas;
- **Turismo: Setor do alojamento:** 900 milhões de euros, dos quais 300 milhões são para micro e pequenas empresas;
- **Setor da indústria:** 1300 milhões de euros, dos quais 400 milhões de euros são destinados especificamente às micro e pequenas empresas.

Estas linhas de crédito têm um período de carência até ao final do ano e podem ser amortizadas em quatro anos.

- Flexibilização e revisão nas suas condições de acesso da linha de 200 milhões de euros anteriormente anunciada.
- Medidas de flexibilização das obrigações das empresas perante as administração pública, seja ao nível de procedimentos administrativos, seja ao nível de certificações ( a anunciar em breve)

### Banca

- As empresas vão ter acesso a uma moratória, concedida pela banca, no pagamento de capital e juros;
- Eliminação das taxas mínimas cobradas aos comerciantes nos pagamentos em POS;
- Será ainda aumentado o valor limite que é possível pagar por via *contactless* para 30 euros.



## Fiscalidade

— **Flexibilizar o pagamento de impostos no 2º trimestre de 2020** (IVA nos regimes mensal e trimestral e entrega das retenções na fonte de IRS e IRC):

- a) pagamento nos termos habituais;
- b) pagamento fracionado em três prestações mensais sem juros;
- c) pagamento em fracionais em seis prestações mensais, sendo aplicados apenas juros de mora às últimas três.

Para qualquer uma destas situações não será necessário pessoas ou empresas prestarem garantias.

A medida é aplicável a trabalhadores independentes e empresas com volume de negócios até 10 milhões de euros em 2018 ou com início de atividade a partir de 1 de janeiro de 2019. As restantes empresas ou trabalhadores independentes podem requerer a mesma flexibilização nos pagamentos destas obrigações fiscais no segundo trimestre quando tenham verificado uma diminuição do volume de negócios de pelo menos 20% na média dos três meses anteriores à obrigação, face ao período homólogo do ano anterior.

Salienta-se que o Governo já havia flexibilizado o prazo de cumprimento das obrigações fiscais relativas ao IRC, ou seja:

- . adiamento do pagamento especial por conta de 31 de março para 30 de junho;
- . prorrogação da entrega do modelo 22 para 31 de julho deste ano;
- . prorrogação do primeiro pagamento por conta e o primeiro pagamento adicional por conta de 31 de julho para 31 de agosto.

— **Contribuições sociais:** para as contribuições sociais devidas entre março e maio de 2020:

- . Redução a 1/3 nos meses de março, abril e maio;
- . O valor remanescente relativo aos meses de abril, maio e junho é liquidado a partir do terceiro trimestre de 2020, em termos similares ao pagamento



fracionado através de prestações adotado para os impostos a pagar no segundo trimestre. No entanto, as empresas, querendo, podem proceder ao pagamento imediato nos termos habituais.

Esta medida aplica-se a empresas com até 50 postos de trabalho de forma imediata. Já as empresas com até 250 postos de trabalho podem aceder a este mecanismo de redução e fracionamento das contribuições sociais do segundo trimestre de 2020 caso tenham verificado uma quebra do volume de negócios superior ou igual a 20%.

— **Execuções fiscais:** suspender por três meses os processos de execução na área fiscal e contributiva que estejam em curso ou que venham a ser instaurados pelas respetivas autoridades.

Nota: aguarda-se informação mais detalhada sobre estas medidas, algumas das quais carecem de publicação em Diário da República.